



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 7230/2024

## LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** será até às **09h30min** do dia **08/05/2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **09h30min** do dia **08/05/2025**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL DA PMSC);**

**ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;**

**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e/ou fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- 6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
  - E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
  - 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
    - 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
    - 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
  - 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo.  
<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
  - 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>
  - 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- 8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)
- 8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- 8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- 8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- 8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
- 8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, tanto os itens de serviços, bem como para os produtos, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

**8.13.2.** Comprovar o vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA, mediante registro em Carteira de Trabalho ou participação do responsável técnico no Contrato Social da CONTRATADA ou ainda por contrato de prestação de serviços, sendo este legalmente habilitado para o exercício das funções relacionadas com os serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores.

**8.13.3.** Apresentar Certificado ou Diploma de Ensino Técnico ou Superior Completo emitido por instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação) ou emitido por instituições ou empresas totalmente tecnológicas (IBM, Google, Microsoft, etc.). Os profissionais técnicos habilitados serão: técnico em eletrônica, técnico em processamento de dados, técnico em informática, analista de sistemas, engenheiro/cientista da computação ou áreas profissionais correlatas.

**8.13.4.** Apresentar a declaração de atestado de visita técnica ou dispensa de vistoria devidamente assinado e carimbado pelos responsáveis competentes.

**8.13.5.** Apresentar catálogo, como amostra, dos equipamentos com as especificações técnicas detalhadas para verificação dos produtos, conforme lista no Apêndice IV.

**8.13.8.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.14.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.14.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.14.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.14.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.14.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.14.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.16.1.** **É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.**

**8.16.1.1.** **Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

**8.17.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.18.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.11.8**.

**8.19.** A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação**.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 1.889.975,60 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**SME**

Ficha: 66 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 102 – Dotação: 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000

Ficha: 71 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.08.2100000

Ficha: 105 – Dotação: 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.39.01.2200000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Ficha: 126 – Dotação: 08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.39.05.2100000

Ficha: 78 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.4.4.90.52.01.2100000

Ficha: 111 – Dotação: 08.02.12.361.2046.2.165.4.4.90.52.01.2200000

Ficha: 130 – Dotação: 08.03.12.365.2049.2.166.4.4.90.52.01.2100000

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/24, em especial na Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6. Fraudar a licitação
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.6.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**19.12.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.13.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

**19.14.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 09 de abril de 2025

**ROSELEI APARECIDO FRANÇO**  
Secretária Municipal De Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:  
CONTRATADA: CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação no município de São Carlos.

- a) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns e contínuos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção dos ambientes escolares da Prefeitura Municipal de São Carlos**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação**  
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto:  
**46.51-6-01** (Comércio atacadista de equipamentos de informática).  
**47.51-2-01** (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática).  
**62.09-1-00** (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação).  
**95.11-8-00** (Reparação e manutenção de computador e de equipamentos periféricos).
- c) **Quantitativos estimados**  
Os quantitativos foram previstos com base no levantamento das frequências das manutenções realizadas pelo Departamento de Tecnologia e Informações Educacionais (DTIE) nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública.
- d) **Prazo do contrato**  
O contrato terá vigência de um ano, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2024/2025.

#### 2.1. Justificativa da contratação

A contratação se faz jus considerando que a SME não dispõe em quantidade suficiente de servidores técnicos correlatos à área de manutenção de tecnologia da informação, bem como de suprimentos e ferramentas adequadas para atender as 62 unidades escolares e mais 18 unidades que compõem a parte administrativa da Secretaria.

Visa atender as situações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e das infraestruturas de rede de computadores de todo o parque tecnológico da SME, seja os já adquiridos/existentes, como as novas aquisições por esta secretaria.

Os serviços não contemplarão os equipamentos que estiverem cobertos por garantia específica.

A manutenção dos equipamentos de informática e das infraestruturas de rede são de suma importância para não haver interrupção da prestação dos serviços e outros transtornos à administração, bem como a comunidade que utiliza os serviços.

A Contratação, por fim, objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços oferecidos a custos reduzidos e, contribuindo para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos e das infraestruturas de rede do parque tecnológico da SME.

#### 2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 872/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública (ver apêndice III). A estimativa dos quantitativos foram previstos com base no levantamento das frequências das manutenções realizadas pelo Departamento de Tecnologia e Informações Educacionais (DTIE) da Secretaria Municipal de Educação, serão adquiridos pelo sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo e devem ser encaminhadas juntamente com as demais documentações exigidas na **fase de habilitação**:

- Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, tanto os itens de serviços, bem como para os produtos, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante. No Atestado deverão constar, no mínimo, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

- Comprovar o vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA, mediante registro em Carteira de Trabalho ou participação do responsável técnico no Contrato Social da CONTRATADA ou ainda por contrato de prestação de serviços, sendo este legalmente habilitado para o exercício das funções relacionadas com os serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores.
- Apresentar Certificado ou Diploma de Ensino Técnico ou Superior Completo emitido por instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação) ou emitido por instituições ou empresas totalmente tecnológicas (IBM, Google, Microsoft, etc.). Os profissionais técnicos habilitados serão: técnico em eletrônica, técnico em processamento de dados, técnico em informática, analista de sistemas, engenheiro/cientista da computação ou áreas profissionais correlatas.
- Apresentar a declaração de atestado de visita técnica ou dispensa de vistoria devidamente assinado e carimbado pelos responsáveis competentes.
- A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

#### 4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.3. Visita técnica

Para participação da licitação é facultativo a realização de visita técnica aos prédios da SME, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, equipamentos e demais condições preexistentes.

A intenção da visita deverá ser comunicada ao Departamento de Tecnologia e Informações Educacionais – DTIE, da SME, para o agendamento, através do telefone (16) 3373-3222 ou pelo e-mail: [ti.manutencao@educacao.saocarlos.sp.gov.br](mailto:ti.manutencao@educacao.saocarlos.sp.gov.br), das 08h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis de segunda a sexta, exceto feriado e ponto facultativo.

A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita.

Após realização da visita técnica, deverá apresentar o modelo de declaração de conhecimento das condições inerentes à natureza do serviço (**APÊNDICE I**), no momento oportuno (fase de habilitação), implicará na inabilitação da licitante.

Caso opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar o modelo de declaração de dispensa de vistoria, devidamente assinado (**APÊNDICE II**), no momento oportuno (fase de habilitação), implicará na inabilitação da licitante.

#### 4.4. Especificações da prestação de serviços em equipamentos de informática

- a) Configuração e Manutenção: computador, monitor, notebook, impressoras e demais equipamentos, acessórios e periféricos de informática.
- b) Instalação e reinstalação de software de apoio, permitindo o melhor aproveitamento do equipamento.
- c) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais.
- d) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software.
- e) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos.
- f) Demais serviços correlatos à configuração e manutenção de computadores e softwares.

#### 4.5. Especificações da prestação de serviços em infraestrutura de redes de computadores

- a) Configuração e manutenção de rede de computadores para comunicação local e internet nas instalações prediais.
- b) Compartilhamento de impressoras.
- c) Instalação, configuração e manutenção de switches, Access Points (AP), Routers, Gateways, bridges, hubs e balanceador.
- d) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos.
- e) Rotinas de análise para prevenção de problemas nos equipamentos e redes das instalações prediais.
- f) Manutenção, passagem ou substituição de cabos de rede de computadores.
- g) Substituição de conectores de cabo de rede (macho e fêmea).
- h) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless.
- i) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto.
- j) Demais serviços correlatos à configuração e manutenção de redes e softwares de rede.

## 5. EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Manutenção Preventiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos ou desgaste das peças e componentes. Isto é, caso necessário, inclusive com substituição das mesmas, segundo o acionamento da Manutenção Corretiva, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura.

A manutenção preventiva do objeto licitado deverá ocorrer no local definido na Ordem de Serviço e dentro do período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

#### 5.2. Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da falha, quebra ou defeito de qualquer parte dos equipamentos, acessórios ou materiais que compõem a estrutura de rede e informática da SME, que necessitam de substituição ou manutenção.

A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva descritas neste Termo.

O atendimento da assistência técnica deverá ocorrer no local definido na Ordem de Serviço e dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriado ou ponto facultativo. A urgência da Ordem de Serviço está condicionada ao **Critério de Severidade**.

A contratada deverá disponibilizar meios de contato (e-mail e telefone) para que a contratante possa realizar os chamados de modo a acionar o suporte técnico em tempo hábil para o início do atendimento.

A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e capacitado para a função.

#### 5.3. Equipamentos, peças e materiais de reposição e Orçamentos

Sempre que constatado a necessidade de manutenção corretiva por parte das envolvidas, deverá apresentar:

a) Da contratada diante da Ordem de Serviço aberta:

- **Laudo Técnico** relatando outro(s) problema(s) encontrado(s) durante a execução da Ordem de Serviço, onde deverá informar motivo(s), solução(ões) e descrição da(s) peça(s), equipamento(s) e/ou material(is) a serem utilizada(s).
- **Orçamento** do(s) equipamento(s), peça(s) e/ou material(is) necessário(s) para solução. Salvo, os itens do orçamento devem vir da Lista (**APÊNDICE IV**) definida na proposta e formalizada em contrato, caso não esteja contemplado, seguir conforme o item 5.3. alínea "c" deste Termo.

b) Da contratante diante do surgindo de manutenção:

- Através da **Ordem de Serviço (APÊNDICE V)** emitida, caso necessário, a relação de equipamento(s), peça(s) e/ou material(is) necessário(s) para solução do problema encontrado.

c) Havendo item(ns) no Orçamento fora do escopo (Lista de itens – **APÊNDICE IV**), a contratante deverá realizar pesquisa de mercado e juntar com o Orçamento da contratada, no mínimo mais 02 (dois) orçamentos.

Verificado o melhor e menor preço diante da cotação de preços apresentados, fica a Contratada obrigada a fornecer o(s) equipamento(s), peça(s) e/ou material(is) pelo menor preço obtido na pesquisa.

O orçamento da execução do serviço fica condicionado a aprovação e autorização pelo Gestor do Contrato.

A SME, caso tenha em seu almoxarifado, qualquer item da Lista, é condicionada a fornecer o(s) item(s) que será(ão) substituído(s) pela contratada.

#### 5.4. Assistência Técnica e Localização da Contratada

A equipe de assistência técnica para o serviço de manutenção de rede de computadores, deverá ser composta de 02 (duas) pessoas (*in loco*), sendo estes com formação técnica correlato à área e com diplomação/certificação emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

O(s) responsável(is) pela assistência técnica para os serviços propostos na área de manutenção de equipamentos deverá(ão) ter formação técnica correlato à área e com diplomação/certificação emitida por instituição reconhecida pelo MEC.

A contratada deverá ter um posto de atendimento, de apoio, instalado na cidade de São Carlos/SP, de modo que consiga atender com celeridade as Ordens de Serviço abertas.

A contratada deverá ter à disposição da sua equipe técnica, pelo menos, um veículo próprio para o deslocamento entre as unidades de atendimento. O veículo próprio entende-se que o custo é de inteira responsabilidade da Contratada, isto é, podendo ser carro alugado ou carro próprio.

#### 5.5. Execução

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e deverá conter as informações de acordo com **APÊNDICE V**.

A contratada está condicionada a atender de modo ágil o acionamento para suporte técnico, sempre, respeitando os prazos estipulados no **Critério de Severidade**, sendo que, diante de qualquer eventualidade, deverá informar ao responsável técnico.

A cada serviço executado e finalizado deverá conter a assinatura do responsável legal do local de manutenção, a este, comprovando a execução total do serviço prestado pela contratada e a assinatura do técnico executor do serviço. A ordem assinada deverá ser entregue ao RESPONSÁVEL TÉCNICO da Secretaria Municipal de Educação.

Toda manutenção deverá ocorrer no local definido pela Ordem de Serviço.

No caso de equipamento, só poderá ser retirado do local e levado às dependências da contratada, se autorizado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação e mediante a emissão de uma guia de movimentação patrimonial a ser elaborada pela contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A contratada deverá notificar a contratante caso encontre a necessidade de substituir algum item não contemplado nas informações contidas na Ordem de Serviço.

A substituição de equipamento, material ou peça que esteja apresentando qualquer irregularidade de funcionamento ou quebrado, só será realizada com a apresentação por parte da contratada as documentações conforme a alínea "a" do item 5.3. e, mediante autorização do responsável técnico quando entender que a manutenção visa obter a melhor performance e eficiência do objeto em manutenção e em especial, no caso de rede, atender o cumprimento das normas de segurança e proteção de dados.

O(s) equipamento(s) e/ou a(s) peça(s) a substituir deverá(ão) ser(em) devolvido(s) à Contratante para confirmação das trocas segundo o constante na Ordem de Serviço e demais documentos anexos, ou seja, servirá para comprovação do serviço executado. Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações contidas neste Termo, edital, contrato ou ata de registro.

O contratante, por meio de servidor designado, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da contratação, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O prazo de entrega deverá ser definido nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), emitidos após a formalização da contratação.

A CONTRATADA deverá preparar os locais de implementação por meio da análise prévia com estudo do meio físico e patrimonial como:

- a) Fornecimento de mão-de-obra qualificada, capacitada e treinada para a execução dos serviços especializados serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer número suficiente de profissionais para o bom andamento dos serviços.
- c) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA.
- d) Fornecimento dos insumos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo correto transporte e guarda destes.
- e) Descartar, respeitando as leis ambientais, todos os resíduos gerados durante as atividades.
- f) Comunicar eventuais situações de risco, o mais rápido possível, aos fiscais do contrato para ciência e providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou prestação do serviço, com a devida comprovação.
- k) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, caso a Contratada esteja domiciliada fora da cidade de São Carlos.
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- n) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual, quando for o caso.
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- p) Atender às solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- s) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios mensais de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades executadas no período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- b) Relação de todas as medidas instaladas no período, detalhando a quantidade, local de implementação, etc.;
  - c) Manutenções corretivas realizadas no período, detalhando as edificações, serviços executados, recursos utilizados, data e horários do serviço, etc.
  - d) Relação de eventuais ocorrências, dificuldades e soluções adotadas no período, se houver.
  - e) Registro fotográfico das atividades, contendo datas e legendas.
- A CONTRATANTE poderá solicitar outras informações, caso seja necessário.

#### 5.6. Critério de severidade

O critério visa determinar o tempo para a solução de cada problema descrito na Ordem de Serviço emitida pela contratante, salvo quando (quadro 1):

- a) A contratante diante da execução do serviço que encontrar uma problemática que demande mais tempo, neste caso a contratada deverá ser informada.
- b) O técnico ou a equipe técnica da contratante estiver atendendo uma Ordem de Serviço aberta, caso ocorra, será criada uma fila de prioridade para o Serviços, visando um melhor gerenciamento de acordo com a urgência da demanda.

#### Quadro 1 – Critério de severidade

SEVERIDADE	MOTIVAÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO SERVIÇO		
		INÍCIO DO ATENDIMENTO	RESTABELECIMENTO	
			Temporária	Definitivo
VERMELHO	- Parada total da internet devido a falhas na rede de computadores; - Substituição de equipamentos, com urgência, de modo que visa restabelecer o funcionamento no local; - Situações sem histórico de ocorrência que comprometam a atividade no local.	Em até 1 (uma) hora.	Em até 1 (um) dia.	Em até 2 (dois) dias.
AMARELO	- Evento em que a manutenção interfere a atividade local de forma parcial, por ser de média complexidade e de solução rotineira.	Em até 12 horas.	Em até 2 (dois) dias.	Em até 3 (três) dias.
VERDE	- Evento em que a manutenção não interfere na atividade local, por ser de baixa complexidade e de solução rotineira.	Em até 24 horas.	Em até 3 (três) dias.	Em até 4 (quatro) dias.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada após a assinatura do contrato, obriga-se a apresentar:

- Relação (nome, CPF e cargo) de todos os funcionários responsáveis pela execução dos serviços e se prontificar a manter atualizado a relação de funcionários junto ao Gestor do Contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais/peças, caso necessário, nas condições previstas no item 5 deste termo.
- É vedado qualquer tipo de subcontratação.
- A Contratada declarará estar ciente de que a substituição de equipamento(s), peça(s) e/ou material(is), deverá ser precedida de apresentação de proposta técnico/comercial, para prévia aprovação do responsável técnico da SME, instruída com documentos técnicos (Laudo e Orçamento), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
- Observar as boas práticas e técnicas recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da futura prestadora de serviço, que, responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- Refazer os serviços considerados inadequados pelo responsável técnico da SME.
- Comunicar ao responsável técnico da SME, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo responsável técnico da SME.
- Zelar pela disciplina nos locais da prestação dos serviços e substituir qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo responsável técnico da SME.
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com crachás com foto que permita sua identificação e, prover a estes todos os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para exercerem suas atividades com segurança.
- Responsabilizar-se pela guarda de peças, materiais e equipamentos utilizados durante a execução do serviço e manter o local limpo após o serviço prestado.
- Identificar todas peças, materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SME, caso esta forneça.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros tributos ou despesas resultantes da execução dos serviços conforme acordado, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Apresentar ao responsável técnico da SME, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços desta contratação, bem como se comprometer a manter em dia todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento fica sujeito às sanções previstas na lei de licitação e contratuais.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709/2018 e declara que:

- a) Conhece as normas da Política de Segurança da Informação do Contratante, da Lei citada e assume o compromisso de acatar tais dispositivos com o fim de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão da prestação de serviços à SME.
- b) Se compromete a guardar sigilo, não divulgar, revelar ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados produzidos ou custodiados pela SME.
- c) Está ciente que o descumprimento desta lei acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar de modo detalhado a Contratada um Plano de Trabalho da infraestrutura de redes de computadores que envolva todos os serviços a serem executados, de imediato, na SME.

Verificar a regularidade dos procedimentos, efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Indicar, formalmente, à equipe de fiscalização para acompanhamento da execução da contratação.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através do responsável técnico designado.

Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

Disponibilizar à Contratada as informações técnicas necessárias caso esta solicite para a perfeita execução dos serviços.

Providenciar quaisquer diretrizes que se fizer previstas neste Termo.

## 8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 872/2024, art. 136, caput).

Ainda, a fiscalização anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 872/2024, art. 136, I).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O representante da Secretaria Municipal de Educação será indicado pelo diretor do DTIE (Departamento de Tecnologia e Informações Educacionais) e autorizado pelo Secretário Municipal, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como, marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos/serviços adquiridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### 9.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecimento será **recebido definitivamente** em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 9.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 9.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/ serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 10.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital e no item 4 deste termo.

## 10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital e no item 4 deste termo.

## 10.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital e no item 4 deste termo.

A arrematante deve apresentar catálogo, como amostra, dos equipamentos com as especificações técnicas detalhadas para verificação dos produtos, conforme lista no Apêndice IV.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de preços

Descrição	Quant. Estimado	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	100	unid.	129,29	12.929,00
<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	100	unid.	276,00	27.600,00
<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR4, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz.	100	unid.	144,57	14.457,00
<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	100	unid.	75,21	7.521,00
<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	100	unid.	363,75	36.375,00
<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR4, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz.	100	unid.	360,00	36.000,00
<b>FONTE ATX 500W REAL.</b> <a href="#">Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.</a>	80	unid.	225,12	18.009,60
<b>FONTE ATX MINI SLIM 300W REAL.</b> <a href="#">Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.</a>	50	unid.	134,56	6.728,00
<b>TECLADO COM FIO USB.</b> Padrão ABNT2. <a href="#">Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.</a>	150	unid.	106,15	15.922,50
<b>MOUSE ÓPTICO.</b> Mouse com conectividade USB com fio. <a href="#">Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.</a>	150	unid.	47,12	7.068,00
<b>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD SATA III.</b> Capacidade de 1 TB. <a href="#">Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.</a>	100	unid.	428,42	42.842,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD M.2 NVMe. Capacidade de 1 TB. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	498,52	49.852,00
BATERIA. Voltagem 3 Volts, Modelo CR2032.	50	unid.	2,25	112,50
ROTEADOR ACCESS POINT. Multi gerenciamento. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	200	unid.	1.475,52	295.104,00
SWITCH 16 portas. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	150	unid.	1.145,50	171.825,00
SWITCH 24 portas. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	150	unid.	2.698,42	404.763,00
CABO DE REDE CAT6. Descritivo detalhado ver Termo de Referência.	100	rolo	1.046,47	104.647,00
CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT.6. Descritivo detalhado ver Termo de Referência.	1000	pct.	57,18	57.180,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	2160	horas	269,00	581.040,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.889.975,60** (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000 – ficha 66  
08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000 – ficha 102  
08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.08.2100000 – ficha 71  
08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.39.01.2200000 – ficha 105  
08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.39.05.2100000 – ficha 126  
08.01.12.368.2041.2.159.4.4.90.52.01.2100000 – ficha 78  
08.02.12.361.2046.2.165.4.4.90.52.01.2200000 – ficha 111  
08.03.12.365.2049.2.166.4.4.90.52.01.2100000 – ficha 130

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

APÊNDICE I - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

Modalidade da Licitação nº \_\_\_\_/2025.

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025.

**Objeto:** Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação no município de São Carlos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

São Carlos (SP), (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

APÊNDICE II - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Modalidade da Licitação nº \_\_\_\_/2025.

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025.

**Objeto:** Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de infraestrutura de redes de computadores das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação no município de São Carlos.

Atestamos para fins de habilitação no Pregão nº \_\_\_\_\_, que (nome e função), representando a empresa \_\_\_\_\_, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Representante da empresa**  
(carimbo e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## APÊNDICE III – Locais da Secretaria Municipal de Educação

A prestação de serviço ocorrerá nos locais abaixo discriminados, assim como em qualquer outro imóvel que a SME porventura incorpore durante a vigência contratual.

PRÉDIOS DAS UNIDADES CEMEI	
ESCOLA	ENDEREÇO
C.E.M.E.I. ANTÔNIO DE LOURDES RONDON	RUA OLAVO ZABOTTO, 105, PARQUE RESIDENCIAL MARIA STELLA FAGA, SAO CARLOS - SP CEP: 13568300
C.E.M.E.I. ARACY LEITE PEREIRA LOPES	RUA DOUTOR CARLOS DE CAMARGO SALLES, 163, JARDIM LUTFALLA, SAO CARLOS - SP CEP: 13560550
C.E.M.E.I. BENEDICTA STAHL SODRÉ	RUA ANTONIO MARTINES CARRERA, 1683, JARDIM BEATRIZ, SAO CARLOS - SP CEP: 13575090
C.E.M.E.I. BENEDITO APARECIDO DA SILVA	RUA MARIA DAS GRAÇAS TAGLIATELLA CUSTÓDIO, 126, CIDADE ARACY, SAO CARLOS - SP CEP: 13573024
C.E.M.E.I. BRUNO PANHOCA	RUA VICENTE PELICANO, 740, JARDIM DONA FRANCISCA, SAO CARLOS - SP CEP: 13571000
C.E.M.E.I. CARMELITA ROCHA RAMALHO	AVENIDA SALLUM, 685, VILA PRADO, SAO CARLOS - SP CEP: 13574040
C.E.M.E.I. CARMINDA NOGUEIRA DE CASTRO FERREIRA	RUA HAGAR CRISTINA ROJO ROCHA, 275 - BELA VISTA SÃO-CARLENSE, SÃO CARLOS - SP
C.E.M.E.I. CECÍLIA RODRIGUES	RUA DELFINO MARTINS CAMARGO PENTEADO, 100, JARDIM SAO CARLOS, SAO CARLOS - SP CEP: 13560646
C.E.M.E.I. CÔNEGO MANOEL TOBIAS	RUA MAJOR MANOEL ANTONIO DE MATTOS, 1551, JARDIM BRASIL, SAO CARLOS - SP CEP: 13560410
C.E.M.E.I. DÁRIO RODRIGUES	AVENIDA REGIT ARAB, S/Nº, CIDADE ARACY, SAO CARLOS - SP CEP: 13573050
C.E.M.E.I. DEPUTADO LAURO MONTEIRO DA CRUZ	RUA SILVERIO IGNARRA SOBRINHO, 675, VILA MONTEIRO (GLEBA I), SAO CARLOS - SP CEP: 13560294
C.E.M.E.I. DEPUTADO VICENTE BOTTA	AVENIDA OTTO WERNER ROSEL, 40, JARDIM IPANEMA, SAO CARLOS - SP CEP: 13560000
C.E.M.E.I. DIONÍSIO DA SILVA	RUA: CRISTOVÃO MARTINELLI, 150, SANTA EUDÓXIA (SÃO CARLOS), SAO CARLOS - SP CEP: 13579000
C.E.M.E.I. DOM RUY SERRA	RUA MARECHAL DEODORO, 3795, VILA FARIA, SAO CARLOS - SP CEP: 13569006
C.E.M.E.I. DR. JOÃO BAPTISTA PAINO	RUA ARISTIDES DE SANTI, 187, AZULVILLE I, SAO CARLOS - SP CEP: 13571150
C.E.M.E.I. ENEDINA MONTENEGRO BLANCO	AVENIDA ARNOLDO ALMEIDA PIRES, 1501, CIDADE ARACY, SAO CARLOS - SP CEP: 13573140
C.M.E.I. FLÁVIO CIACO	AVENIDA REGIT ARAB, 1434, CIDADE ARACY, SAO CARLOS - SP CEP: 13573050
C.E.M.E.I. HELENA DORNFELD	RUA ESTADOS UNIDOS, 1181, VILA COSTA DO SOL, SAO CARLOS - SP CEP: 13566050
C.E.M.E.I. JOÃO MUNIZ	RUA DOUTOR ALDERICO VIEIRA PERDIGAO, 950, VILA MORUMBI, SAO CARLOS - SP CEP: 13572060
C.E.M.E.I. JOÃO PAULO II	RUA CEARA, 600, JARDIM PACAEMBU, SAO CARLOS - SP CEP: 13572370
C.E.M.E.I. JOSÉ DE BRITO CASTRO	RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SANTA EUDÓXIA (SÃO CARLOS), SAO CARLOS - SP CEP: 13579000
C.E.M.E.I. JOSÉ DE CAMPOS PEREIRA	RUA: REINALDO PIZANNI, 40, ANTENOR GARCIA, SAO CARLOS - SP CEP: 13573228
C.E.M.E.I. JOSÉ MARRARA	RUA ABRAHAO JOAO, 25, JARDIM BANDEIRANTES, SAO CARLOS - SP CEP: 13562150
C.E.M.E.I. JULIANA MARIA CIARROCHI PERES	RUA RIO GRANDE, 230, JARDIM JOCKEI CLUB A, SAO CARLOS - SP CEP: 13565100
C.E.M.E.I. MARIA CONSUELO BRANDÃO TOLENTINO	RUA: REINALDO PIZANNI, 400, ANTENOR GARCIA, SAO CARLOS - SP CEP: 13573228



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

C.E.M.E.I. MARIA LUIZA PEREZ	RUA IRMA HILARIA MARIA SAO LUIZ, 52, JARDIM HIKARE, SAO CARLOS - SP CEP: 13564480
C.E.M.E.I. MONSENHOR ALCINDO SIQUEIRA	RUA ANTONIO SPAZIANI, 243, JARDIM REAL, SAO CARLOS - SP CEP: 13567330
C.E.M.E.I. OCTÁVIO DE MOURA	RUA FRANCISCO MARIGO, 940, JARDIM CRUZEIRO DO SUL, SAO CARLOS - SP CEP: 13572090
C.E.M.E.I. OLIVIA CARVALHO	AV. REGIT ARAB, 1100 - CIDADE ARACY, SÃO CARLOS - SP, 13573-050
C.E.M.E.I. OSMAR STANLEY DE MARTINI	RUA DOUTOR JOAO SABINO, 857, VILA BOA VISTA 1, SAO CARLOS - SP CEP: 13575050
C.E.M.E.I. PEDRO PUCCI	RUA ANTONIO SPAZIANI, 375, JARDIM REAL, SAO CARLOS - SP CEP: 13567330
C.E.M.E.I. PROFª AMÉLIA MEIRELLES BOTTA	RUA PROFESSOR PERICLES SOARES, 160, LOTEAMENTO HABITACIONAL SAO CARLOS 2, SAO CARLOS - SP CEP: 13563250
C.E.M.E.I. PROF. ANTONIO COTRIM	RUA JOSE TIBERTI, 160, JARDIM MUNIQUE, SAO CARLOS - SP CEP: 13568500
C.E.M.E.I. PROF. BENTO PRADO DE ALMEIDA FERRAZ JUNIOR	RUA NORBERTO PERONTI, RESIDENCIAL PARQUE DOURADINHO, SAO CARLOS - SP CEP: 13568638
C.E.M.E.I. PROF. HOMERO FREI	R. FRANCISCO LOPES, 406 - LOT. HAB. SAO CARLOS 1, SÃO CARLOS - SP, 13568-250
C.E.M.E.I. PROFª IDA VINCIGUERRA	RUA RIO ARAGUAIA, S/Nº, JARDIM JOCKEI CLUB A, SAO CARLOS - SP CEP: 13565040
C.E.M.E.I. PROF. JOÃO JORGE MARMORATO	RUA SANTA GERTRUDES, 475, VILA IZABEL, SAO CARLOS - SP CEP: 13570800
C.E.M.E.I. PROF. JULIEN FAUVEL	RUA ANTONIO BLANCO, 555, VILA COSTA DO SOL, SAO CARLOS - SP CEP: 13567060
C.E.M.E.I. PROFª MARIA ALICE VAZ DE MACEDO	RUA HILÁRIO MARTINS DIAS, 255, CIDADE ARACY, SAO CARLOS - SP CEP: 13573050
C.E.M.E.I. PROFª MARIA LÚCIA APARECIDA MARRARA	RUA ALBERTO LANZONI, 270, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP CEP: 13562390
C.E.M.E.I. PROFª MARLI DE FÁTIMA ALVES	RUA BENTO DA SILVA CEZAR, 101, JARDIM SANTA MARIA II, SAO CARLOS - SP CEP: 13568460
C.E.M.E.I. PROF. NILSON APARECIDO GONÇALVES	R. VER. ANTONIO DE PAULA FRANCO, 150 - JARDIM EMBARÉ, SÃO CARLOS - SP, 13563-858
C.E.M.E.I. PROF. PAULO FREIRE	RUA DOUTOR AURELIO CATANI, 0, RESIDENCIAL ASTOLPHO LUIZ DO PRADO, SAO CARLOS - SP CEP: 13568815
C.E.M.E.I. PROFª REGINA APARECIDA LIMA MELCHIADES	R. EUGÊNIO CARDINALLI, 867 - BELA VISTA SÃO-CARLENSE, SÃO CARLOS - SP, 13573-059
C.E.M.E.I. PROF. VICENTE DE PAULO ROCHA KEPPE	RUA MIGUEL FUCCI, 50, LOTEAMENTO HABITACIONAL SAO CARLOS 1, SAO CARLOS - SP CEP: 13563130
C.E.M.E.I. PROF. VICTÓRIO REBUCCI	RUA CEARA, 600, JARDIM PACAEMBU, SAO CARLOS - SP CEP: 13572370
C.E.M.E.I. RENATO JENSEN	RUA DOROVALDO RODRIGUES, 575 - RES. DEP. JOSÉ ZAVAGLIA
C.E.M.E.I. RUTH BLOEM SOUTO	RUA BISPO CEZAR DACORSO FILHO, 360, VILA CARMEM, SAO CARLOS - SP CEP: 13575331
C.E.M.E.I. SANTO PICCIN	BELA CINTRA, S/Nº, DIST. ÁGUA VERMELHA, SAO CARLOS - SP CEP: 13578000
C.E.M.E.I. THEREZINHA RISPOLI MASSEI	RUA JULIO RIZZO, 755, JARDIM CRUZEIRO DO SUL, SAO CARLOS - SP CEP: 13572150
C.E.M.E.I. WALTER BLANCO	RUA FRANCISCO GENTIL DE GUZZI, 135, PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP CEP: 13563360



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

PRÉDIOS DAS UNIDADES EMEB E EMEJA	
ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.B. ARTHUR NATALINO DERIGGI	RUA: JOSÉ FRANCISCO BICALETTO, 13, ANTENOR GARCIA, SAO CARLOS - SP CEP: 13573143
E.M.E.B. CARMINE BOTTA	RUA PHILOMENA FAUVEL, 261, JARDIM BEATRIZ, SAO CARLOS - SP CEP: 13575120
E.M.E.B. DOUTOR ALCYR AFFONSO LEOPOLDINO	AV. NICOLAU CHICRALA, 100 - JARDIM ARAUCÁRIA, SÃO CARLOS - SP, 13562-820
E.M.E.B. PROF. AFONSO FIOCA VITALI	AVENIDA REGIT ARAB, S/Nº, CIDADE ARACY, SAO CARLOS - SP CEP: 13573050
E.M.E.B. PROFª ANGELINA DAGNONE DE MELO	RUA JOAO FERREIRA, 60, PARQUE SISI, SAO CARLOS - SP CEP: 13562450
E.M.E.B. PROF. ANTONIO STELLA MORUZZI	RUA TEOTONIO VILELA, 501, JARDIM SAO RAFAEL, SAO CARLOS - SP CEP: 13568000
E.M.E.B. PROFª DALILA GALLI	RUA RIO ARAGUAIA, 840, JARDIM JOCKEI CLUB A, SAO CARLOS - SP CEP: 13565040
E.M.E.B. PROFª JANETE MARIA MARTINELLI LIA	RUA PARANA, 700, JARDIM CRUZEIRO DO SUL, SAO CARLOS - SP CEP: 13572180
E.M.E.B. PROFª MARIA ERMANTINA CARVALHO TARPANI	JOÃO PEDRINO, 100, ROMEU SANTINI, SAO CARLOS - SP CEP: 13575866
E.M.E.B. PROF. ULYSSES FERREIRA PICOLO	RUA HAGAR CRISTINA ROJO ROCHA, 145 - EDUARDO ABDELNUR, SÃO CARLOS - SP, 13573-724
EMEJA AUSTERO MANGERONA	RUA SETE DE SETEMBRO, 1767, CENTRO, SAO CARLOS - SP CEP: 13560180

DEMAIS PRÉDIOS	
UNIDADES	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO	R. PE TEIXEIRA, 3259-VILA NERY
ARMAZÉM DA CULTURA – BIBLIOTECA	R. BELA CINTRA – ÁGUA VERMELHA
BIBLIOTECA AMADEU AMARAL	AV. COMENDADOR ALFREDO MAFFEI 102-CENTRO
BIBLIOTECA ANGELINA	R. JOSE FERREIRA, S/N – STA FELICIA
BIBLIOTECA CAIC	R. REGIT ARAB, S/N-CIDADE ARACY
BIBLIOTECA CARMINE	R. PHILOMENA FAUVEL, S/N-BOA VISTA
BIBLIOTECA DALILA GALLI	R.RIO ARAGUAIA, S/N – JOCKEY CLUB
BIBLIOTECA DERIGGI	R. JOSE FRANCISCO BICALETTO, 13-ANTENOR GARCIA
BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA	R. ANTONIO DE ALMEIDA LEITE 535 –V. PRADO
BIBLIOTECA JANETE LIA	R. PARANÁ 700 –PACAEMBU
BIBLIOTECA MARIA ERMANTINA	R. JOÃO PEDRINO 100-BOTAFOGO
BIBLIOTECA MORUZZI	R. TEOTONIO VILELA, 501 –JD TANGARÁ
CEMEAR	AV. MARANHÃO 35- JARDIM GONZAGA
CENTRO DE FORMAÇÃO	RUA CONDE DO PINHAL 2017-CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AVENIDA JOSÉ POIANAS, S/N – PARQUE DOS TIMBURIS
MUSEU DA CIÊNCIA PROF. MARIO TOLENTINO	R. PRAÇA CEL. SALLES, CENTRO- 13560-220
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE 1)	R. 13 DE MAIO, 2000 – CENTRO – 13560-647
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE 2)	R. 13 DE MAIO, 1930 – CENTRO – 13560-647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## APÊNDICE IV - Lista de peças, materiais e equipamentos

Contém a relação de peças, materiais e equipamentos que são mais utilizados, na SME, durante a execução dos serviços de manutenção de equipamentos de informática ou de infraestrutura de redes de computadores.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	UN	100
02	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	UN	100
03	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR4, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz.	UN	100
04	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	UN	100
05	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz.	UN	100
06	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR4, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz.	UN	100
07	<b>FONTE ATX 500W REAL.</b> A fonte deve ser compatível com os desktops ofertados no mercado nacional. Dimensões: 140mm (L) x 85mm (P) x 65mm (A), Certificação de eficiência: 80 Plus, Fator de correção de força: PFC Ativo, Voltagem: Bivolt (110v/220v).	UN	80
08	<b>FONTE ATX MINI SLIM 300W REAL.</b> A fonte deve ser compatível com os desktops ofertados no mercado nacional. Dimensões: 125mm (L) x 100mm (P) x 63mm (A), Certificação de eficiência: 80 Plus, Fator de correção de força: PFC Ativo, Voltagem: Bivolt (110V/220V).	UN	50
09	<b>TECLADO COM FIO USB.</b> Padrão ABNT2 com 107 teclas, incluindo tecla de ativação do Windows e tecla "ç". Teclas em formato quadrado ou retangular. Conexão USB. Deve ser <i>Plug and Play</i> . Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico). Deve possuir regulagem de altura. Deve sinalizar as funções de <i>Caps Lock</i> , <i>Num Lock</i> e <i>Scroll Lock</i> por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. Design resistente a derramamento de líquidos. Canais integrados que escoam o líquido do teclado. Central de mídias. Teclas planas, macias e silenciosas. Compatível com Windows®, Mac Os®, Linux®. Garantia mínima de 12 meses.	UN	150
10	<b>MOUSE ÓPTICO.</b> Mouse com conectividade USB com fio. Sensor do mouse Óptico. Possuir 2 botões e roda para com scroll de tela. Ciclo de operações 3.000. Resolução mínima de 800 DPI. Comprimento aproximado do cabo 1,20 a 1,60 metros. Conector USB. Deve ser <i>Plug and Play</i> . Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. Compatibilidade Microsoft Windows®, Mac Os®, Linux®. Garantia mínima de 12 meses.	UN	150
11	<b>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD SATA III.</b> Capacidade de 1 TB. Interface: SATA III, mínimo de 6GB/s. Fator: 2,5". Altura: 7mm. Leitura e Escrita sequencial mínima: 500 MB/s. Temperatura de operação: 0°C a 70°C. Inicialização mais rápida do aplicativo. Baixo consumo de energia, operação fria e silenciosa. Será aceito produto com especificação e qualidade equivalente ou superior.	UN	100
12	<b>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD M.2 NVMe.</b> Capacidade de 1 TB. Fator de Forma: M.2 2280. Interface: PCIe 4.0 x 4 NVMe. Leitura e Gravação Sequencial: maior que 3.000MB/s. Será aceito produto com especificação e qualidade equivalente ou superior.	UN	100
13	<b>BATERIA.</b> Voltagem 3 Volts, Modelo CR2032.	UN	50
14	<b>ROTEADOR ACCESS POINT.</b> Multi gerenciamento, conforme especificações: <b>Desempenho:</b> Taxa de transmissão nominal mínima 1350 Mbps, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz), <i>Dispositivos conectados simultâneos até 350 usuários simultâneos</i> , 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz). <b>Antena:</b> Tipo Omnidirecional interna, Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Número de antenas 2.4 GHz (3x3), 5GHz (2x2). <b>Interface de dados:</b> Interface 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, Porta PoE, Proteção antissurto 8 kV. <b>Memória mínima:</b> Flash 16 MB, RAM 128 MB. <b>Fonte e Alimentação:</b> Tipo de alimentação PoE, Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz, Saída 24 V / 0.5 A, Tipo de alimentação Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A, Consumo máximo 12 W. <b>WLAN (Wi-Fi) ideal:</b> Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n, Tecnologia wireless MiMo, Faixa de frequência de operação IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz, IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz, Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente, Potência de transmissão 24 dBm em 2.4	UN	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	GHz e 22 dBm em 5 GHz, Sensibilidade recepção -90 dBm, Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz, BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz, Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps - 867 Mbps (80 MHz), 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps, 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps. Certificado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).		
15	<b>SWITCH 16 portas. Padrões e Protocolos:</b> IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; <b>Interface:</b> 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); <b>Mídia de Rede:</b> 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m); <b>Fonte de Alimentação</b> Bivolt: 100-240VAC, 50/60Hz; <b>Ambiente:</b> Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F); Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Certificado pela FCC ( <i>Federal Communication Commission</i> ).	UN	150
16	<b>SWITCH 24 portas. Padrões e Protocolos:</b> IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; <b>Interface:</b> 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); <b>Mídia de Rede:</b> 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); <b>Fonte de Alimentação:</b> 100-240VAC, 50/60Hz; <b>Ambiente:</b> Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F); Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Certificado pela FCC ( <i>Federal Communication Commission</i> ).	UN	150
17	<b>CABO DE REDE CAT6. Especificações mínimas:</b> Cor: Azul; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C; Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%. A unidade contempla a <b>caixa com, no mínimo, 305 metros</b> . Certificado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). <b>Complemento:</b> - Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados: - ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; - TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; - 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; - 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; - 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; - TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; - 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.	RL	100
18	<b>CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT.6. Especificações mínimas:</b> Compatível: Cabo sólido; Tipo de conector: RJ-45; Material do produto: termoplástico não propagante a chama e com 8 (oito) vias em bronze fosforoso com 50uin de ouro e 100uin de níquel; Tipo de cabo: U/UTP; Dimensões: 8mm (A) x 11,7mm (L) x 21,5mm interno e 22,5mm externo (P); <b>Certificado:</b> ANSI/TIA 568.2-D, ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68) e NBR 14565:2019. <b>Embalagem deverá conter, no mínimo, 50 conectores.</b>	PCT	1.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE V - Modelo de ordem de serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS		
Secretaria Municipal de Educação de São Carlos		
São Carlos, Capital da Tecnologia		
<b>ORDEM DE SERVIÇO N° _____/2025</b>		
<b>ARP N°</b>	<b>PROCESSO ADM. N°</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social:		
Endereço:	CNPJ:	
CEP:	CIDADE:	
	UF:	
Telefone:	E-mail:	
<b>CONTRATADA:</b>		
Razão Social:		
Endereço:	CNPJ:	
CEP:	CIDADE:	
	UF:	
Telefone:	E-mail:	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DIAGNÓSTICO</b>	
01		
<b>ITEM</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	
01		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E/OU MATERIAIS</b>	
	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01		
<b>CRITÉRIO DE SEVERIDADE:</b> _____		
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b> _____		
São Carlos, ____ de _____ de 2025.		
_____ Responsável Legal (Gestor)		
Atesto que na presente data ____ / ____ / ____ que o assistente técnico da contratada realizou a manutenção da referida Ordem de Serviço.		
_____ Responsável do Local	_____ Assistente Técnico	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL DA PMSC)

### ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

#### COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 129,29	R\$ 12.929,00
2	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
3	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR4, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Computador de mesa (Desktop), Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 144,57	R\$ 14.457,00
4	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 4 Gb, Velocidade: 1333 MHz. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 75,21	R\$ 7.521,00
5	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR3, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 1333 MHz. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 363,75	R\$ 36.375,00
6	<b>MEMÓRIA RAM.</b> Tecnologia DDR4, conforme especificações: <b>Compatibilidade (aplicação):</b> Notebook, Capacidade: 8 Gb, Velocidade: 2666 MHz. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
7	<b>FONTE ATX 500W REAL.</b> Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	80	unid.	R\$ 225,12	R\$ 18.009,60
8	<b>FONTE ATX MINI SLIM 300W REAL.</b> Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	50	unid.	R\$ 134,56	R\$ 6.728,00
9	<b>TECLADO COM FIO USB.</b> Padrão ABNT2. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	150	unid.	R\$ 106,15	R\$ 15.922,50
10	<b>MOUSE ÓPTICO.</b> Mouse com conectividade USB com fio. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	150	unid.	R\$ 47,12	R\$ 7.068,00
11	<b>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD SATA III.</b> Capacidade de 1 TB. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 428,42	R\$ 42.842,00
12	<b>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO - Tipo SSD M.2 NVMe.</b> Capacidade de 1 TB. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	100	unid.	R\$ 498,52	R\$ 49.852,00
13	<b>BATERIA.</b> Voltagem 3 Volts, Modelo CR2032. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	50	unid.	R\$ 2,25	R\$ 112,50
14	<b>ROTEADOR ACCESS POINT.</b> Multi gerenciamento. Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	200	unid.	R\$ 1.475,52	R\$ 295.104,00
15	<b>SWITCH 16 portas.</b> Descritivo detalhado ver o	150	unid.	R\$ 1.145,50	R\$ 171.825,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

	Termo de Referência.					
16	<b>SWITCH 24 portas.</b> Descritivo detalhado ver o Termo de Referência.	150	unid.	R\$ 2.698,42	R\$ 404.763,00	
17	<b>CABO DE REDE CAT6.</b> Descritivo detalhado ver Termo de Referência.	100	rolo	R\$ 1.046,47	R\$ 104.647,00	
18	<b>CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT.6.</b> Descritivo detalhado ver Termo de Referência.	1000	pct.	R\$ 57,18	R\$ 57.180,00	
19	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)</b>	2160	horas	R\$ 269,00	R\$ 581.040,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.889.975,60</b>	

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.889.975,60** (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7230/2024

EMPENHO N° \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início dos serviços de: \_\_\_\_\_

01. Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 10 (dez) dias após o recebimento da impugnação.
02. A impugnação dos serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.
03. O fornecimento será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - a. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
  - b. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - c. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
  - d. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
04. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
05. Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa Contratada emitirá a fatura.
06. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
07. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata ou do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7230/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha